

MAT.	NOME	CARGO	DE
1192301	Hilton Carlos da Costa Nunes	Escrivão de Polícia Civil, 2ª Classe	Assistente da Seção de Cartório, FG-1, do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos.
1100544	Nilo Eduardo Cruz Cardoso	Agente de Polícia Civil, 2ª Classe	Assistente da Seção de Controle de Bens Apreendidos, FG-1, do Departamento de Combate a Crimes Tecnológicos.
339952	José Raimundo Sousa Sobrinho	Agente de Polícia Civil, Classe Especial	Assistente da Seção de Investigação e Captura, FG-1, do Departamento de Combate ao Crime Organizado.
1100205	Ricardo de Carvalho Gonçalves	Agente de Polícia Civil, 2ª Classe	Assistente da Seção de Comissariado, FG-1, do Departamento de Combate ao Crime Organizado.
1099563	Paulo Ernesto Leite Silva	Agente de Polícia Civil, 2ª Classe	Assistente da Seção de Investigação e Captura, FG-1, do Departamento de Combate ao Roubo de Carga.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE:

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL, EM SÃO LUÍS, 01 DE SETEMBRO DE 2008.

ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
Delegado Geral de Polícia Civil

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001 DE 01 DE SETEMBRO DE 2008

Altera o artigo 1º, caput, e altera e acrescenta parágrafo único ao Artigo 2º da Instrução Normativa nº. 002 de 23 de julho de 2007, que delimita as atribuições da Delegacia de Roubos e Furtos em relação às delegacias distritais e demais especializadas da circunscrição da Superintendência de Polícia Civil da Capital e dá outras providências, em observância aos Princípios da Administração Pública e dos Princípios Institucionais da Polícia Civil.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições constitucionais e com base nos Incisos IV e XVIII, do Art. 8º, da Lei Estadual nº. 8.508, de 27 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar artigo 1º, caput, e alterar e acrescentar parágrafo único ao Artigo 2º da Instrução Normativa nº. 002, de 23 de julho de 2007, que delimita as atribuições da Delegacia de Roubos e Furtos em relação às delegacias distritais e demais especializadas da circunscrição da Superintendência de Polícia Civil da Capital e dá outras providências, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Determinar que a Delegacia de Roubos e Furtos (DRF), subordinada à Superintendência de Polícia da Capital (SPCC), ressalvadas as atribuições da Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos e da Delegacia de Defraudações, somente diligenciará em investigações sobre crimes de furto, roubo, receptação, apropriação indébita e extorsão que alcancem o patamar de cinco (05) salários-mínimos quanto ao valor da res furtiva.

Art. 2º. Determinar que qualquer crime contra o patrimônio em que o produto delitivo seja inferior ao valor de cinco (05) salários-mínimos seja investigado e formalizado no Distrito Policial respectivo à circunscrição do fato delituoso, cabendo também a este concluir os Autos de Prisão em Flagrante lavrados nos plantões.”

Parágrafo único. Os delitos contra o patrimônio dentro desse limite, ocorridos na circunscrição do Primeiro Distrito desta Capital, serão formalizados, investigados e concluídos pela Delegacia de Roubos e Furtos.”

Art. 2º. A notícia de fato delituoso contra o patrimônio abrangido por este ato administrativo e o respectivo Inquérito Policial em andamento serão apurados e concluídos pelo distrito da circunscrição do fato.

Art. 3º. Determinar a imediata aplicação dos Artigos 1º e 2º desta Instrução Normativa pelas Delegacias de Polícia subordinadas à Superintendência de Polícia Civil da Capital.

GABINETE DO DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, AO 01 DIA DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO BEZERRA DOS SANTOS FILHO
Delegado Geral de Polícia Civil

PORTARIA N°. 449/2008 - DG/PC/MA

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 8º, Inciso VIII, da Lei nº. 8.508/2006, conforme Ofício nº. 581/2008 - 9ª DRA/PC de 23.07.2008,